



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

PROJETO DE LEI 015 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre: Estabelece normas e regulamenta a Concessão de Título de Declaração de Utilidade Pública de entidades do Município de Glória e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Glória, Estado da Bahia, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam nos termos desta Lei estabelecidas as normas e exigências para que uma Entidade do Município de Glória possa fazer jus à Declaração de Utilidade Pública Municipal.

Art. 2º – São competentes para receber, analisar e emitir parecer de conformidade da do requerimento de entidades interessadas na obtenção do Título de Declaração de Utilidade Pública Municipal a Procuradoria Geral do Município de Glória e a Câmara Municipal de Glória.

Art. 3º – Somente após dois anos de fundação ou um ano de efetivo exercício e contínuo funcionamento dentro das finalidades estatutárias, a entidade poderá pleitear o Título de Declaração de Utilidade Pública Municipal no âmbito deste Município

Paragrafo único. Poderá atestar o efetivo exercício e contínuo funcionamento dentro das finalidades estatutárias da entidade referida no caput deste artigo:

- I – Prefeito ou Vice-prefeito do Município de Glória;
- II – Vereador do Município de Glória no exercício do Mandato;
- III – Juiz de direito ou Promotor de Justiça que exerça jurisdição no âmbito do Município de Glória;
- IV – Representantes de entidades Religiosas ou autoridades Eclesiásticas com sede no Município de Glória;

Art. 4º – Para fazer jus ao Título de Declaração de Utilidade Pública Municipal, a entidade deverá apresentar para análise da Procuradoria Geral do Município e/ou da Câmara Municipal de Glória os seguintes documentos:

- I – Cópia da Ata de Constituição, eleição e posse da Diretoria devidamente averbada em Cartório;

AVENIDA PRESIDENTE GEISEL, 104 – CENTRO - TELEFAX: 75 – 3656-2154 / 3656 – 2165

CNPJ: 13.452.669/0001-66 – GLÓRIA – BA – CEP: 48620 – 000

Site: www.gloria.ba.leg.br

Email: atendimento@camaradegloria.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

II – Cópia do Estatuto da entidade em que conste expressamente que o exercício dos cargos da Diretoria é gratuito, e que a entidade não distribui, por qualquer forma, direta ou indiretamente, lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;

III – Certidão de Livro de Pessoa Jurídica, comprovando o registro do Estatuto Social;

IV – Atestado de funcionamento firmado por umas das autoridades mencionadas no art. 3º desta Lei.

V – Relatório circunstanciado especificando as atividades desenvolvidas nos últimos doze meses pela entidade, devidamente subscrito pelos membros da Diretoria.

VI – Comprovantes da RAIS, de Regularidade com o INSS, Certidão do FGTS e Declaração de Imposto de Renda de pessoa Jurídica, bem como do CNPJ atualizado.

VII – Atestado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal do presidente da entidade.

Art. 5º – Não serão concedidos Título de Declaração de Utilidade Pública entidades que atendam exclusivamente a seus sócios e respectivos dependentes.

Art. 6º – As sociedades, associações e fundações declaradas como de Utilidade Pública Municipal ficam obrigadas a apresentar aos Poderes Executivo e Legislativo, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade e a finalidade das atividades a qual se dispõe a prestar no âmbito do Município de Glória.

Art. 7º – O descumprimento de qualquer exigência prevista nesta Lei ou o desvirtuamento das suas finalidades, cuja apuração se fará em processo administrativo, instaurado pela Procuradoria Geral do Município de Glória, “ex-officio”, ou mediante representação do Ministério Público ou qualquer interessado, acarretará o cancelamento da declaração de Utilidade Pública da entidade infratora, sem prejuízo da ação judicial cabível.

Parágrafo único – Constatada a existência da infração, cometida por entidade cuja declaração de Utilidade Pública tenha sido feita, o Chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei objetivando a revogação do benefício.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória, em 10 de setembro de 2021.

Atesto o Recebimento Prof. Nº 263
Em 10 de setembro de 2021
Câmara Municipal de Glória - BA
Dayton Lima Gonçalves
Chefe de Gabinete
CPF: 670.744.305-44
Mat: 005

Edmilson Afonso da Silva
EDMILSON AFONSO DA SILVA
Presidente

APROVADO NA SESSÃO DE Nº 1.412
EM 28/09/21 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA 28/09/2021
MESA DA C.M.G EM: *Edmilson Afonso da Silva*
- PRESIDENTE -

AVENIDA PRESIDENTE GEISEL, 104 – CENTRO - TELEFAX: 75 – 3656-2154 / 3656 – 2165

CNPJ: 13.452.669/0001-66 – GLÓRIA – BA – CEP: 48620 – 000

Site: www.gloria.ba.leg.br

Email: atendimento@camaradeglória.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

PARECER N.º 008 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Da Comissão de Constituição Justiça e Redação ao Projeto de Lei n.º 015/2021, "Estabelece normas e regulamenta a Concessão de Título de Declaração de Utilidade Pública de entidades do Município de Glória e dá outras providências".

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação se declara favorável pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 015/2021.

RELATOR: Miguel Campos Júnior.

HISTÓRICO: o Parecer é obrigatório determinado pela Constituição Federal.

MÉRITO: A matéria é de relevante importância.

CONCLUSÃO: Diante do exposto a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, vota pela **Aprovação** do Projeto de Lei n.º 015/2021, que **Estabelece normas e regulamenta a Concessão de Título de Declaração de Utilidade Pública de entidades do Município de Glória e dá outras providências**.

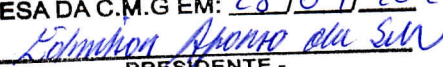
Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2021.


Miguel Campos Júnior
- Relator -


José Roberto dos Santos
- Presidente -


Rita Maria de Oliveira Pereira
- Membro -

Atesto o Recebimento Prot N.º 275
Em 17 de 09 de 2021
Câmara Municipal de Glória - BA

APROVADO NA SESSÃO DE N.º 1.412
EM 28/09/21 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA _____
MESA DA C.M.G EM: 28/09/2021

- PRESIDENTE -

AVENIDA PRESIDENTE GEISEL, 104 - CENTRO - TELEFAX: 75 - 3656-2154 / 3656 - 2165

CNPJ: 13.452.669/0001-66 - GLÓRIA - BA - CEP: 48620 - 000

Site: www.gloria.ba.leg.br

Email: atendimento@camaradegloria.ba.gov.br